

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Além das penalidades previstas nesta cláusula, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos:

- I. Cópia do Edital 005/2025 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES e seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº
- III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2026.

Presidente da FGM
PELA FGM

[NOME]
(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 - CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):
Nº do cpf:
Dados bancários do(a) Mestre(a):
Banco:
Agência:
Conta:
Declaro que recebi da Fundação Gregório de Mattos a importância de R\$ [valor numérico e por extenso], relativa à Categoria "Mestres" do Edital 004/2026 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES
Para maior clareza, firmo o presente.
Salvador, ____ de ____ de 2026.
[NOME]
ASSINATURA

EDITAL 003/2026 GREGÓRIOS ANO V

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 003/2026 Gregórios Ano V, para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento e seus anexos.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 003/2026 Gregórios Ano V até o dia 06 de abril de 2026, às 23h59min., por meio do sistema online de inscrição vigente, disponível no seguinte endereço eletrônico:

1.1. www.gregorios.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados da Organização de Auxílio Fraterno - OAF, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, para comparecimento na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data de 10 de abril de 2026, na sala de reunião de sua sede, sito à Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador - Bahia, às 16h em primeira convocação desde que metade mais um entre os membros associados presentes, ou em segunda convocação às 16:30h com qualquer número de presentes, obedecendo ao Estatuto da Entidade vigente, tendo a seguinte pauta:

- a) Admissão de novos associados
- b) Apresentação do Relatório Anual de Atividades de 2025;

- c) Apresentação do Plano de Ação para o ano de 2026;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Demonstração da Conta Resultado;
- f) Demais demonstrações financeiras do exercício findo de 2025, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERN, em 30 de março de 2026.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Diretor Presidente